

PORTARIA Nº 1838/REIT - CGAB/IFRO, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando O disposto na PORTARIA Nº 1.089, DE 25 DE ABRIL DE 2018 (SEI 0300670) da Controladoria-Geral da União, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o Gabinete da Reitoria para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, e a Assistente em Administração **LEILIANE BORGES SARAIVA**, matrícula SIAPE nº 1446184, como responsável por tal unidade.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

- I – Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFRO com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- IV – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFRO.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I – Submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFRO;
- V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFRO;
- VI – Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII – Monitorar o Programa de Integridade do IFRO e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFRO.

Art. 4º Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFRO que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º REVOGAR a PORTARIA Nº 1732/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018 (SEI 0300584).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 10/08/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313118**



e o código CRC CA42D2C2.

Referência: Processo nº 23243.015031/2018-45 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0313118